



# O DIREITO EM PERSPECTIVA 2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)



# O DIREITO EM PERSPECTIVA 2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS  
(ORGANIZADOR)

<b>Editora chefe</b>	
Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira	
<b>Editora executiva</b>	
Natalia Oliveira	
<b>Assistente editorial</b>	
Flávia Roberta Barão	
<b>Bibliotecária</b>	
Janaina Ramos	
<b>Projeto gráfico</b>	
Bruno Oliveira	
Camila Alves de Cremo	
Daphynny Pamplona	2022 by Atena Editora
Luiza Alves Batista	Copyright © Atena Editora
Natália Sandrini de Azevedo	Copyright do texto © 2022 Os autores
<b>Imagens da capa</b>	Copyright da edição © 2022 Atena Editora
iStock	Direitos para esta edição cedidos à Atena
<b>Edição de arte</b>	Editora pelos autores.
Luiza Alves Batista	Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

#### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profº Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profº Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profº Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Cândido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárijo Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profº Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Profº Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profº Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Profº Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profº Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profº Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profº Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profº Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profº Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profº Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

D598 O direito em perspectiva 2 / Organizador Adaylson Wagner  
Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena,  
2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0190-2

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.902221406>

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de  
(Organizador). II. Título.

CDD 340

**Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declararam que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO EM PERSPECTIVA 2**, coletânea de dez capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal; estudos em direito constitucional; além outras temáticas.

Estudos em direito penal traz análises sobre direito penal e inteligência artificial, combate ao contrabando de migrantes e execução provisória de pena decorrente de condenação em Tribunal do Júri.

Estudos em direito constitucional aborda questões como proposta de redução da maioridade penal, competência do STF, direito à saúde e meio ambiente

No terceiro momento, outras temáticas, temos leituras sobre justiça administrativa e prevenção, enfrentamento do assédio moral e posse no direito civil.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1.....</b>	<b>1</b>
A DUALIDADE E CONTRAPONTOS ENTRE O DIREITO PENAL E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	
Vitor Sardagna Poeta	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214061">https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214061</a>	
<b>CAPÍTULO 2.....</b>	<b>11</b>
PROTOCOLO RELATIVO AO COMBATE AO CONTRABANDO DE MIGRANTES E SUA INFLUÊNCIA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
Alana Coutinho Pereira	
José Carlos Cordeiro Gomes	
Rosimeire Cristina Andreotti	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214062">https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214062</a>	
<b>CAPÍTULO 3.....</b>	<b>25</b>
A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA NO TRIBUNAL DO JÚRI: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA ALTERAÇÃO DA LEI 13.964/19	
Henrique Giacomini	
Ronaldo de Almeida Barretos	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214063">https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214063</a>	
<b>CAPÍTULO 4.....</b>	<b>35</b>
UMA ANÁLISE CONSTITUCIONAL E SOCIAL EM RELAÇÃO A PROPOSTA DE REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL	
Vitor Josias Gomes dos Santos	
Ralf Oliveira Santos	
Bernardino Cosobecck da Costa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214064">https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214064</a>	
<b>CAPÍTULO 5.....</b>	<b>50</b>
STF VIOLA A CONSTITUIÇÃO TIPIFICANDO HOMOFOBIA COMO RACISMO	
Andrielly Nascimento de Santana	
Renato Carlos Cruz Menezes	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214065">https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214065</a>	
<b>CAPÍTULO 6.....</b>	<b>63</b>
JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE COMO INSTRUMENTO PARA EFETIVAR A GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE	
Israel Queiroz Carvalho de Araújo	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214066">https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214066</a>	
<b>CAPÍTULO 7.....</b>	<b>76</b>
A ÉTICA AMBIENTAL COMO DEFENSIVO ECOLÓGICO DE SÍNDROME DA FALTA DE	

## NATUREZA

Ronny Max Machado  
João Francisco Mantovanelli

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214067>

## CAPÍTULO 8.....88

O APERFEIÇOAMENTO DA JUSTIÇA ADMINISTRATIVA FORA DO PODER JUDICIÁRIO

Keila Oliveira Kremer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214068>

## CAPÍTULO 9.....101

A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO

Mireni de Oliveira Costa Silva

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.9022214069>

## CAPÍTULO 10.....107

A POSSE NO DIREITO CIVIL E ASPECTOS POLÊMICOS

Igor Rodrigues Santos

Thenyse Veras Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.90222140610>

## SOBRE O ORGANIZADOR .....127

## ÍNDICE REMISSIVO.....128

# CAPÍTULO 9

## A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO

Data de aceite: 01/06/2022

**Mireni de Oliveira Costa Silva**

Mestre e doutoranda em Direito pela Universidade de Marília – UNIMAR/SP, Brasil

**Walkiria Martinez Heinrich Ferrer**

Docente do Curso de Pós-Graduação em Direito/Universidade de Marília

**RESUMO:** O presente estudo objetiva fazer uma reflexão acerca da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso. A gravidade dos danos psicológicos provocados nas vítimas de assédio moral, sexual e discriminação no âmbito do trabalho levou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a criar uma política nacional para o seu enfrentamento nos tribunais brasileiros. A edição da Resolução n. 351/20 pelo Conselho Nacional de Justiça estabeleceu diretrizes nacionais para que todos os tribunais do país pudesse adotar medidas para o enfrentamento de um tema tão caro à saúde das vítimas. Com o propósito de atender a aludida Resolução, o Poder Judiciário de Mato Grosso editou a Resolução n. 18/21 visando dar efetividade à política de prevenção e combate ao assédio moral no primeiro e segundo graus de jurisdição. Trata-se de uma pesquisa ainda em desenvolvimento e, nesse sentido, concluiu-se, por meio do método indutivo, de forma parcial, que a criação da política de enfrentamento do assédio moral no Poder Judiciário de Mato Grosso foi muito importante para coibir comportamentos e relações abusivas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assédio moral. Prevenção. Enfrentamento.

THE POLICY OF PREVENTION AND CONFRONTATION OF MORAL HARASSMENT IN THE FIELD OF THE JUDICIARY OF THE STATE OF MATO GROSSO

**ABSTRACT:** The present study aims to reflect on the policy for preventing and confronting moral harassment within the Judiciary of the state of Mato Grosso. The seriousness of the psychological damage caused to victims of moral harassment in the context of work led the Brazilian National Council of Justice to create a national policy to fight them in the courts. The edition of Regulation no. 351 of 2020 by the National Council of Justice established national guidelines so that all courts in the country could adopt measures to address an issue so dear to the health of victims. With the purpose of complying with the aforementioned Regulation, the Judiciary of Mato Grosso issued Regulation no. 18 of 2021 in order to make the policy of preventing and combating moral harassment effective in the first and second degrees of the jurisdiction. This research is still under development, though it was concluded, through the inductive method, partially, that the creation of the policy to combat moral harassment in the Judiciary of Mato Grosso was very important to curb behaviour and abusive relationships.

**KEYWORDS:** Moral harassment. Prevention. Confrontation.

## 1 | INTRODUÇÃO

O assédio moral é reiteradamente conhecido como violência moral. Ele se refere a condutas reiteradas, abusivas, geralmente manifestadas por meio de comportamentos inadequados, por atos, gestos e expressões que possuam o condão de ferir e causar dano à personalidade e integridade física e psíquica de uma pessoa ou grupo de pessoas.

Nesse sentido, buscou-se apresentar a necessária adoção de uma política de enfrentamento do assédio moral no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso que, além de atender a Resolução do CNJ, está em consonância também com o que prevê a legislação brasileira acerca da temática.

O método utilizado para o estudo é o indutivo, e como técnica de abordagem, a pesquisa bibliográfica e documental.

## 2 | O ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

O assédio moral não ocorre somente no ambiente de trabalho, ele pode se dar nas relações familiares e sociais de modo geral. Neste estudo, abordaremos o assédio moral no trabalho, que na concepção da psicóloga Hirigoyen (2005, p. 79) “é qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade e integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando o seu emprego ou degradando o clima de trabalho”; por conseguinte, ele é considerado um comportamento que tem o condão de destruir a capacidade laboral do trabalhador, tornando-se, desta forma, além de um grave problema para a vítima, um problema também para a administração pública, quando ocorrido nesta esfera, uma vez que ocasiona gaves transtornos emocionais e, em casos mais graves, afastamento por tempo indeterminado do servidor.

Segundo aponta Zanetti (2008, p. 20), “não existe nenhuma legislação federal disposta especificamente que é proibido o assédio moral nas relações de trabalho, seja do ponto de vista trabalhista e penal, como o faz o direito francês, por exemplo”, o que impede que a temática possua, destarte, uma definição legal.

No entanto, o assédio moral ganhou maior destaque na literatura internacional a partir do volume de casos registrados e do Relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Acabar com a violência e o assédio contra mulheres e homens no mundo do trabalho, assegurou que “deixar em aberto a definição da natureza exata da conduta permite abranger a gama completa de ações que podem causar danos físicos, psicológicos ou sexuais, incluindo as possíveis novas manifestações de violência e de assédio” (OIT, 2018, p. 08), o que, nessa perspectiva, seria mais favorável para o enfrentamento de qualquer conduta que possua as características de dano moral.

No ambiente de trabalho o assédio moral pode ser classificado de acordo com a sua

extensão, qual seja:

- a) Assédio moral interpessoal: ele pode ocorrer de forma direta, pessoal e individual dentro da equipe de trabalho de modo a eliminar um de seus membros;
- b) Assédio moral institucional: essa modalidade de assédio pode ser verificada quando a própria instituição ou organização incentiva ou por omissão, acaba tolerando o assédio, nesse caso ela acaba sendo responsabilizada também;
- c) Assédio moral vertical: esse tipo de assédio ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferentes e pode dar-se de dois modos:
  - 1º) descendente: quando os superiores aproveitando do fato de serem chefes, da condição de autoridades, atuam com pressão em relação a seus subordinados expondo-os a situações desconfortáveis.
  - 2º) ascendente: aquele assédio que é praticado pelo subordinado ou grupo de subordinados contra o chefe.
- d) Assédio moral horizontal: essa modalidade de assédio ocorre, motivado pela competição, liderança negativa, intimidação que às vezes evolui para um bullying entre as pessoas que estão no mesmo nível de hierárquico.

As discussões envolvendo o assédio moral ultrapassaram a barreira da esfera privada e virou palco de acalorados debates no meio acadêmico, razão pela qual Maria Ester Freitas afirma que,

O assédio moral tem sido estudado basicamente como uma questão individual, na qual um indivíduo submete o outro e o infelicitá, levando-o a desenvolver problemas de saúde ou a perder o emprego. É certo que este é o ponto de partida do evento quando ele já se tornou uma causa médica ou jurídica, ou seja, a doença e o desemprego são resultantes diretos no nível individual. Todavia, acreditamos que as consequências nefastas do assédio moral no ambiente de trabalho são ainda mais amplas, mais graves e mais complexas. Advogamos que o assédio moral no trabalho é ao mesmo tempo um fenômeno que diz respeito à esfera individual, organizacional e social, sendo os seus impactos e prejuízos arcados ou imputados em diferentes graus sobrepostos. (FREITAS, 2007, p. 5).

Por esse motivo, o assédio deve ser encarado como uma política que avance para o campo da saúde pública, uma vez que o assédio moral afeta, sobretudo a saúde da vítima, podendo inclusive levá-la ao óbito.

### **3 I O ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, assim como outras legislações, trouxe dispositivos que contém conteúdo semelhante às características apontadas como assédio moral e que podem e devem servir de respaldo para o enfrentamento do tema.

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) assegurou no seu texto diversos artigos que fazem alusão à administração pública, dentre eles destaca-se o caput do art. 37, que

assegura que tanto a administração pública direta quanto a indireta deverão obedecer a vários princípios, dentre eles o da legalidade e da moralidade. Esse dispositivo constitucional é considerado um norteador das ações da administração pública.

No entanto, existem outros artigos na CF/88, a exemplo do art. 1º, III e IV, que preveem a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho como fundamento da república, o art. 3º IV, art. 5º, X, art. 6º, art. 7º XXII e art. 170 caput o direito à honra, e art. 6º o direito ao trabalho e à saúde. Essas são garantias essenciais para a proteção contra o assédio moral.

O Código Civil Brasileiro (BRASIL, 2001), em seu art. 186, assegura que aquele que causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. No mesmo sentido foi a previsão da Lei 8.112/90 (BRASIL, 1990) ao se referir aos deveres do servidor público em seu art. 116, inc. II, IX e XI, incluiu, dentre outros, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar as pessoas com urbanidade.

No mesmo sentido, a Consolidação das Leis Trabalhistas (BRASIL, 1943) trouxe, em seu art. 483 e incisos, situações que se enquadram nas características apontadas como sendo assédio moral aplicados às relações privadas e que, por analogia, poderão ser interpretadas na esfera pública.

As discussões acerca do assédio moral no trabalho ganharam maior conotação no âmbito parlamentar a partir de 2001. Foram inúmeros os Projetos de Lei apresentados pelos parlamentares para tipificar como crime o assédio moral no âmbito do trabalho a exemplo dos Projetos de Lei n. 4742/01; 5887/01; 4960/01; 3368/15; 5503/16 e 7461/17. Sendo que o PL n. 4742/01 que tipifica no Código Penal o crime de assédio moral foi aprovado na Câmara em 2019 e seguiu para o Senado, onde aguarda votação. No Senado Federal tramita o PL n. 2203/01, que propõe acrescentar parágrafos ao art. 223-C na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Apesar de todas as iniciativas aqui apontadas, o assédio moral no trabalho continua aguardando uma tipificação específica na legislação brasileira.

#### **4 | O ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO.**

O assédio moral é uma temática muito discutida nas relações privadas e pouco enfrentada na esfera pública. No entanto, em 2020, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 351/20 e estabeleceu diretrizes nacionais para o enfrentamento do tema no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

E, em virtude da relevância do tema e com o objetivo de atender a referida Resolução do CNJ, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso editou a Resolução n. 18/21, considerando as Portarias n. 276/21-PRES e n. 615/01-PRES, que instituiu e redefiniu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Essa Resolução

instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e qualquer forma de Discriminação para promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O Poder Judiciário de Mato Grosso editou a Portaria n. 276/2021 – PRES em 02 de março de 2021 instituindo as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Desse modo, editou também a Portaria n. 615/2021 – PRES em 05 de julho de 2021 designando os membros da Comissão no âmbito do 2º grau de jurisdição, Portaria essa que foi alterada pela Portaria n. 286/2022 – PRES em 05 de maio de 2022. Assim como editou a Portaria n. 276/2021- PRES designando os membros da Comissão no âmbito do 1º grau de jurisdição.

As Comissões deverão acompanhar e implementar as ações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, que lançou uma campanha no mês maio de 2022 para que os tribunais organizassem rodas de conversas sobre como enfrentar e combater o assédio moral, sexual e a discriminação.

A punição nos casos de assédio moral se dá nas esferas administrativa, cível e penal. Nos casos em que a prática do assédio se dê por agentes públicos, independentemente da esfera (União, Estado, Distrito Federal ou Município), caberá a indenização por danos morais e materiais, já que os entes possuem responsabilidade civil objetiva conforme expressa previsão do art. 37, § 6º da CF/88, o que não impede a corresponsabilização do agente que praticou o ato. Nesse caso, por tratar-se da esfera pública, a apuração do fato se dará via instauração de sindicância, e o Processo Administrativo Disciplinar assegurado a ampla defesa. Por outro lado, na CLT, o assédio moral é punível como falta grave, e a punição se dará via demissão por justa causa.

Nesse sentido, procuramos demonstrar que o debate acerca do assédio moral implementado no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso, além de atender à Resolução do CNJ, está em consonância também com o que prevê a legislação brasileira acerca da temática e da necessidade de promover o seu enfrentamento também no âmbito da administração pública.

## **5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considera-se que o enfrentamento do assédio moral no trabalho no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso foi uma medida muito importante e acertada de sua atual Administração.

Conclui-se, no entanto, que, como a Comissão foi instituída há poucos meses, não é possível afirmar se já está alcançando os objetivos propostos. Porém, é plausível mensurar que a instituição da referida Comissão é considerada um avanço no sentido de coibir e punir o servidor público que se encontrar na prática do assédio moral ao colega de trabalho,

independentemente se ocupa ou não posição hierarquicamente superior.

Conclui-se também que é importante que, além de criar a política de prevenção, criar, concomitantemente, equipe multidisciplinar para a conscientização das boas práticas de convivência e que repercutirão para outros aspectos da vida do servidor.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, República Federativa do. Governo Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL, República Federativa do. Governo Federal. **Lei n. 8112/1990**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm). Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL, República Federativa do. Governo Federal. **Código Civil – Lei 10.406/02**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL, República Federativa do. Governo Federal. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original/192402202011035fa1ae5201643.pdf>. Acesso em: 26 out. 2021.

FREITAS, Maria Ester de. Quem paga a conta do assédio moral no trabalho? **Revista RAE-eletrônica** - v. 6, n. 1, Art. 5. jan./jun. 2007. Disponível em: <http://www.rae.com.br/eletronica/index.cfm?FuseAction=Artigo&ID=4544&Secao=PENSATA&Volume=6&Numero=1&Ano=2007>. Acesso em: 07 jun 2022.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal estar no trabalho**: redefinindo o assédio moral. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Relatório Acabar com a violência e o assédio contra mulheres e homens no mundo do trabalho**. Conferência Internacional do Trabalho. 107<sup>a</sup> Sessão. Genebra/Suíça. 2018. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcms5/groups/public/---ed\\_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms\\_630695.pdf](https://www.ilo.org/wcms5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_630695.pdf). Acesso em: 26 out. 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO. Poder Judiciário. Guia de Assédio Moral, Sexual e Virtual: a mesma medida para todos. Org. Mariana Vianna. Cuiabá. 2021. Disponível em: <http://www.tjmt.jus.br/intranet/arq/downloads/Imprensa/NoticiaImprensa/file/13%20-%20guia%20ass%C3%A9dio.pdf>. Acesso em: 26 out. 2021.

ZANETTI, Robson. **Assédio moral no trabalho**. [E-book]. [S.l.: s.n.], 2008.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Assédio moral 101, 102, 103, 104, 105, 106

### C

Competência 3, 20, 26, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 93

Contrabando de migrantes 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24

### D

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 87, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127

Direito constitucional 10, 34, 61, 62, 65, 74, 75, 97, 99, 127

Direito penal 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 23, 25, 44, 49, 57, 59, 60, 61, 62

### E

Ecológico 29, 33, 76, 81, 82

Enfrentamento 101, 102, 103, 104, 105

Ética ambiental 76, 87

### H

Homofobia 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60

### I

Inteligência artificial 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

### J

Judicialização da saúde 63, 70, 73

Justiça administrativa 88, 89, 97, 98, 100

### M

Maioridade penal 35, 36, 42, 43, 47, 48, 49

Meio ambiente 66, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 96, 127

### N

Natureza 3, 11, 13, 21, 26, 29, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 90, 100, 102, 115, 119, 121, 124

## **P**

Perspectiva 5, 11, 13, 24, 31, 35, 36, 42, 47, 67, 71, 74, 80, 102

Poder judiciário 2, 9, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 70, 72, 73, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106

Prevenção 13, 92, 100, 101, 104, 105, 106

## **R**

Racismo 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 61

## **S**

Saúde 39, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 101, 103, 104

Sentença condenatória 25, 26, 30, 31, 32, 34

Supremo Tribunal Federal 4, 9, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 73

## **T**

Tribunal do júri 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34



# O DIREITO EM PERSPECTIVA 2



# O DIREITO EM PERSPECTIVA 2